

CT. GRH 218
22 de agosto de 2013

fl. 1/2

ALEXANDRE CARVALHO LEME

Coordenador da Comissão Eleitoral

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Metroviários e em Empresas Operadoras de Veículos Leves sobre Trilhos no Estado de São Paulo
São Paulo - SP

Prezado Senhor,

Em atenção à C.E-18/13, sobre o pedido de liberação dos candidatos às chapas concorrentes às eleições sindicais, a Companhia do Metrô de São Paulo - Metrô, em um esforço em colaborar com o pleito eleitoral, informa o que segue:

Está liberado a partir de 21/08/13 a 13/09/13:

Antônio Takahashi 02136-2 DOGMTMTT

Está liberado a partir de 24/08/13 a 13/09/13:

Flávio Montesinos Godoi 03456-1 DOGOPOPECLEPCA

Estão liberados a partir de 02/09/13 a 13/09/13:

Rodrigo Dell Amônica Kobori	21406-3	DOGOPOPSCSOLTS
Elaine Damásio de A Pereira	16379-5	DOGOPOPECLEBAS
Valdir Granito	13973-8	DOGOPOPECNOTTE
Almir de Castro	13621-6	DOGOPOPCCTOJAT
Milene Goncalves Dias	21184-6	DOGOPOPSCSOPBO
Marcos de Abreu Freire	13931-2	DOGOPOPCCTOITT

Considerando os impactos na gestão das áreas advindos das liberações para os membros da Comissão Eleitoral, em diferentes datas, para organização e condução do processo eleitoral, conforme autorizado nas cartas CT GRH 184, 195 e 208 e das licenças para o exercício de mandato sindical, conforme previsto no Acordo Coletivo vigente, o Metrô informa que, em razão de necessidades operacionais, não será possível liberar os empregados abaixo relacionados, uma vez que a liberação dos mesmos implicaria na cobertura dos postos com o pagamento de horas extras:

Marlene Furino	18909-3	DMGCICIV
Raimundo Borges C de a Filho	21872-7	DOGOPOPECLEPDS
Isabel Mogadouro da Cunha	23806-0	DOGOPOPECOCIMG
Ricardo Borges dos Santos	14546-1	DOGOPOPECLEVTD
Ricardo Lourenço Machado	25613-1	DOGOPOPSCSOLTS
Adelson Abrahão Garcia Lemos	15985-2	DOGOPOPECNOPIG



CT GRH 218 /2013

fl. 2/2

Ronaldo Campos de Oliveira 15394-3
Raquel Barbosa Amorim 26125-8
André Luís Piovesan 15470-2
Hélio Antônio dos Santos 23852-3

DOGOPOPCCTOITT
DOGOPOPSCSOTIS
DOGMTMTVVPNMEM
DOGMTMTVCCVRS

Esclarecemos que as ausências dos empregados liberados serão somente justificadas, com o desconto do dia, mas sem incidência no DSR e nas férias, conforme MAN- 02-200.

Atenciosamente,

ALFREDO FALCHI NETO
Gerente de Recursos Humanos